



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional JC Creche Escola		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional JC Creche Escola, com sede na Rua: B, Lot. Parque Montenegro II, bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.751-240, nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental até 31.12.2022 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00175907/2020	PARECER Nº 0133/2020	APROVADO EM: 03.03.2020

I – RELATÓRIO

Renata Nonata Bezerra de Sousa, diretora pedagógica do Centro Educacional JC Creche Escola, por meio do Processo Nº 00175907/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua: B, Lot. Parque Montenegro II, bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.751-240, nesta capital, mantida por Valdisia Maria da Silva, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 97.539.579/0001-43.

A diretora pedagógica é a professora Renata Nonata Bezerra de Sousa, licenciada em Pedagogia, Registro Nº 487, e o secretário escolar é Karol Wojtyla da Silva Ferreira, Registro Nº TSE 0418.

O corpo docente da instituição é composto de um professor habilitado na forma da lei.

O projeto pedagógico da instituição é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária e o pleno exercício da cidadania. O Centro objetiva-se uma ação educativa, fundamentada nos princípios da universalização, da igualdade de acesso, permanência e sucesso e da obrigatoriedade da educação básica.

O regimento escolar apresentado ao CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, atendendo às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução Nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 40 títulos, para um total de 35 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,14% de títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0133/2020

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 0162/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Centro Educacional JC Creche Escola, localizado nesta capital; bem como à autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental até 31.12.2022 e à homologação do regimento escolar.

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

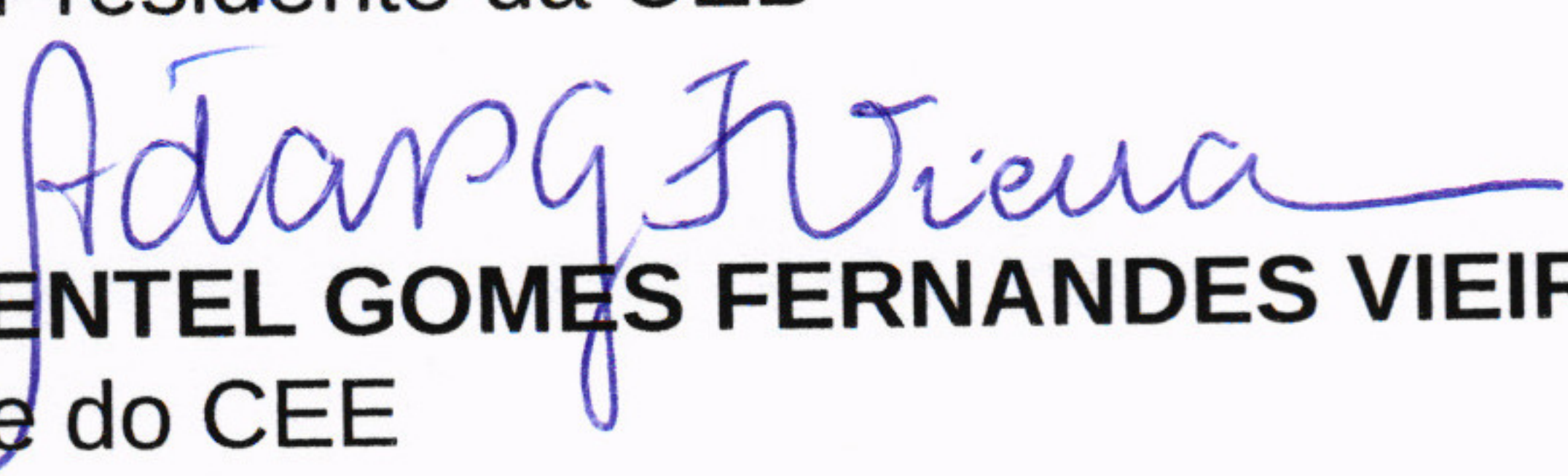
A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação da jurisdição por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução Nº 02/10- CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de março de 2020.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE